



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

## **QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.71.60-08**

Quarto termo de aditivo ao Contrato nº **2019.71.60-08**, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **RM COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 18.832.896/0001-30, com sede na Rua Pedro I, nº742, Sala 01, CEP: 60.035-100, Centro, Fortaleza - Ce, neste ato representada pelo Sr. Silvio Carlos de Carvalho Muller, CPF Nº. 233.477.673-49, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Quarta do Contrato originário, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-PP que tem como objeto a **Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção laboratorial de Próteses dentárias e Confecção de aparelhos ortodôntico para atender as necessidades das Unidades Odontológicas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE** e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 12 (doze) dias . Portanto, terá vigência de 20 de Novembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por sucessivo período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em principio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

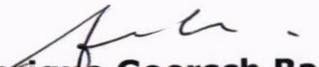
na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

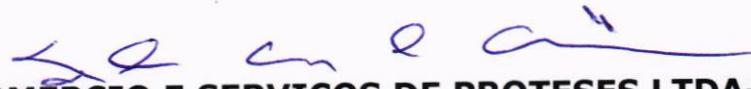
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 20 de Novembro de 2020.

  
**Fernando Henrique Goersch Bastos**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO**  
**DO VALE DO CURU - CISVALE**  
**CONTRATANTE**

  
**RM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROTESES LTDA-ME**  
**CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61**  
Silvio Carlos de Carvalho Muller  
CPF Nº. 233.477.673-49  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Janaina M<sup>o</sup> da Silva  
RG: 2026299400-6  
CPF: 073.990.854-55

2. Edmilson Alves da Silva  
RG: 9800013068  
CPF: 651-199.603-78